



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

**EDITAL PIBID-UFBA Nº 10/2016 — SELEÇÃO DE SUPERVISORES DE TEATRO**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e a Coordenação Institucional do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA DA UFBA tornam público a abertura de seleção para SUPERVISORES destinada aos PROFESSORES DA REDE DE ESCOLAS PÚBLICAS da Bahia, que acompanharão as atividades dos Bolsistas de Iniciação à Docência do PIBID-UFBA, com o objetivo de preencher vagas aprovadas pela CAPES/MEC, bem como criar cadastro de reserva necessário ao processo de ampliação e substituições do Programa.

**01. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS**

As inscrições ocorrerão no período de 24/08 a 01/09 e serão feitas exclusivamente por meio da internet, com mais informações disponíveis no site do Programa - [www.pibid.ufba.br](http://www.pibid.ufba.br), seguindo o disposto no seguinte cronograma:

Atividades	Datas
Lançamento do Edital (início da divulgação)	23/08
Inscrições	24/08 a 01/09
Homologação das inscrições	02/09
Entrevistas	05/09
Resultado	06/09
Entrega de documentos originais e assinados (após registro do pedido de inclusão do bolsista no SISBID pelo coordenador)	07/09 a 12/09
Início das atividades do Supervisor	12/09

**02. DAS VAGAS**

Subprojetos de Áreas específicas	VAGAS PARA SUPERVISORES
Teatro	02

**03. REQUISITOS DO CANDIDATO**

Para se inscrever como Supervisor do PIBID-UFBA o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I- Ser profissional do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício, na rede pública de ensino;
- II- Estar vinculado, preferencialmente, a uma única escola;
- III- Estar em exercício há pelo menos dois anos na escola com prática efetiva de sala de aula;
- IV- Participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área.
- V- Ter disponibilidade para atuar 10 (dez) horas semanais no trabalho de orientação e supervisão dos bolsistas na escola;
- VI- Ter disponibilidade para participar do conjunto das atividades propostas, incluindo a participação em reuniões na universidade e na rede de escolas selecionadas.
- VII- Preferencialmente, possuir formação superior comprovada na licenciatura que irá supervisionar;
- VIII- Demonstrar atitude crítica em relação ao ensino atual e interesse na inovação do ensino.
- IX- Demonstrar interesse em realizar pós-graduação nas respectivas áreas de atuação.
- X- No período de vigência da bolsa, dedicar-se às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares, sem acúmulo de outro tipo de bolsa;
- XI – Ter Histórico Funcional que demonstre idoneidade e comprometimento com a sua atuação na rede de ensino.

#### **04. DEVERES DO SUPERVISOR**

Cabe aos Supervisores do PIBID-UFBA:

- I- Colaborar com a universidade para o desenvolvimento pleno das atividades definidas PIBID-UFBA;
- II- Contribuir para a produção de conhecimento sobre o ensino na sua área, tendo como base a produção de planos de trabalho e relatórios das ações do PIBID-UFBA, bem como a participação em grupos de pesquisa, orientação acadêmica, publicações, apresentação de trabalhos em eventos;
- III- Servir de interlocutor entre escola e universidade;
- IV- Elaborar e executar planos de trabalho semestrais para as ações na sua escola, em colaboração com o Coordenador de Área e alunos bolsistas;
- V- Elaborar relatórios semestrais, como mecanismo de registro e avaliação das atividades desenvolvidas na escola, e conforme orientações da coordenação;
- VI- Participar de atividades formativas e de integração entre os membros do programa;
- VII- Mobilizar os outros colegas da escola para o engajamento nas ações implementadas, visando a articulação entre os cursos de licenciatura na Universidade e a escola, contribuindo para a formação continuada;
- VIII- Acompanhar a frequência dos alunos bolsistas na escola;

IX- Conhecer e atender as normas do Programa.

#### **05. VALOR E VIGÊNCIA DA BOLSA**

A bolsa mensal do Supervisor será concedida pela CAPES, no **valor de R\$ 765,00** (setecentos e sessenta e cinco reais). A vigência da bolsa é regida pela Portaria 096/2013 da Capes, a qual estabelece duração de 48 meses, podendo ser prorrogada por igual período, sendo que a continuidade do trabalho será objeto de avaliação institucional do Programa.

#### **06. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

A documentação abaixo relacionada deverá ser salva **em formato pdf** e enviada como anexo pelo candidato para o e-mail [pibidsupervisor@ufba.br](mailto:pibidsupervisor@ufba.br), com cópia para [pibid.teatro@ufba.br](mailto:pibid.teatro@ufba.br), com identificação do **nome do (a) candidato (a) como assunto da mensagem**.

- I - Ficha de Inscrição assinada pelo candidato e pelo diretor da escola (Anexo I);
- II- Carta de Motivação, com justificativa do interesse em colaborar com o PIBID-UFBA (Anexo II)
- III- Cópia de diploma de formação em licenciatura;
- IV- Cópia do comprovante de exercício docente na rede pública;
- V – Histórico Funcional emitida pela rede de ensino.

O candidato deverá aguardar confirmação de recebimento dos documentos e acompanhar a publicação da lista inscrições homologadas no dia 02/09, no site do Programa.

#### **07. O PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

Além da análise dos documentos a ser realizada pela Coordenação de Área, os candidatos passarão por uma **entrevista entre no dia 05/09, na Sala de Professores da Escola de Teatro da UFBA, às 09h às 11h**. A ausência na hora e local estipulado implicará na desclassificação do candidato. A seleção dos candidatos será feita levando em conta os seguintes critérios gerais:

- I- Adequação aos requisitos do Supervisor;
- II- Redação e conteúdo das justificativas apresentadas na carta de motivação;
- III- Desenvoltura e comunicabilidade na entrevista.

#### **08. O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 06/09, no site do Programa.

#### **09. ENTREGA DE DOCUMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Após orientações específicas do respectivo Coordenador de Área do PIBID-UFBA, com registro do pedido de inclusão do bolsista no SISBID até o dia 10 de cada mês, os candidatos aprovados deverão **entregar documentos originais e assinados para implementação da bolsa no período de 07/09 a 12/09**, na secretaria do PIBID na PROGRAD, conforme itens abaixo relacionados:

- I- Termo de Compromisso assinado (Anexo III);
- II- Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal;
- III- Comprovante de dados bancários;

IV - Ficha de Inclusão de Bolsista, assinada pelo Coordenador de Área (Anexo IV).

Nessa oportunidade o Supervisor receberá orientações sobre o **início das atividades que ocorrerá em 12/09**. A falta de entrega de documentos terá como consequência a suspensão do direito à vaga.

Salvador, 23 de agosto de 2016.



---

Coordenação Institucional do PIBID-UFBA

Arquivo para digitação de dados no site  
[www.pibid.ufba.br/editais](http://www.pibid.ufba.br/editais)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

**EDITAL PIBID-UFBA Nº 10/2016 — SELEÇÃO DE SUPERVISORES DE TEATRO**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SUPERVISOR PIBID-UFBA**

1- DADOS PESSOAIS					
NOME COMPLETO (sem abreviaturas):					
CPF:					
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: [ ] M [ ] F	IDENTIDADE (RG):	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EMISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	UF:	DDD:	TELEFONES:	E-MAIL:
2- FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO					
TÍTULO DE GRADUAÇÃO:					
ANO INÍCIO:			ANO CONCLUSÃO:		
INSTITUIÇÃO:					
TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO:					
ANO INÍCIO:			ANO CONCLUSÃO:		
INSTITUIÇÃO:					
3 - ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO					

INSTITUIÇÃO:					
CARGO:		TIPO DE VÍNCULO:		REGIME DE TRABALHO:	
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:				E – MAIL DA INSTITUIÇÃO:	
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	UF:	DDD:	TELEFONES:
DISCIPLINA (S) QUE LECIONA:		SÉRIE (S):	TURNO (S):		N. DE TURMAS:
TEMPO DE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA:					
CARGA HORÁRIA EM ATIVIDADES PROFISSIONAIS (HORAS SEMANAIS):					
<b>4 – INDICAÇÃO DE SUBPROJETO DE SEU INTERESSE</b>					
Indicar o (s) subprojeto (s) que corresponde a sua titulação/experiência como professor (Veja relação de subprojetos no Anexo II)					
<b>5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES</b>					
<b>6 – TERMO DE COMPROMISSO</b>					
Declaro que estou ciente, de acordo e comprometido com as normas estabelecidas no Edital PIBID-UFBA N. ____/2016 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UFBA.					
LOCAL		DATA	ASSINATURA do CANDIDATO		
LOCAL		DATA	ASSINATURA do DIRETOR DA ESCOLA		

Arquivo para digitação de dados no site  
[www.pibid.ufba.br/editais](http://www.pibid.ufba.br/editais)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

**EDITAL PIBID-UFBA Nº 10/2016 — SELEÇÃO DE SUPERVISORES DE TEATRO**

## **ANEXO II - CARTA DE MOTIVAÇÃO**

(no texto da carta o candidato deverá explicar claramente seus motivos para participar desse programa, bem como tecer comentário sobre o ensino de sua área no nível médio e/ou fundamental)

Arquivo para digitação de dados no site

[www.pibid.ufba.br/editais](http://www.pibid.ufba.br/editais)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

## EDITAL PIBID-UFBA Nº 10/2016 — SELEÇÃO DE SUPERVISORES DE TEATRO

### ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

#### Termo de compromisso do bolsista de supervisão

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

#### **Bolsista Pibid de supervisão:**

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito (a) no RG sob o nº [ ] e no CPF sob o nº [ ]; professor (a) de educação básica, banco nº [ ], agência nº [ ], conta corrente nº [ ] (anexar comprovante bancário para conferência), supervisor (a) do subprojeto (nome da licenciatura).

#### **Instituição de Educação Superior – IES:**

Universidade Federal da Bahia, situada à Rua Augusto Viana s/n, Palácio da Reitoria, Canela, CEP 40.110-909 - Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04; representada pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação.

#### **Capes:**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de supervisão e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional Pibid 2013 - UFBA, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 96 de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:



### **Cláusula primeira**

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

### **Cláusula segunda**

O bolsista Pibid de supervisão afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;
- II. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. ser professor na escola da rede pública participante do projeto Pibid e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;
- IV. ter sido selecionado pelo Pibid da IES.

### **Cláusula terceira**

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- VII. a Capes disponibiliza na página do Pibid relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;
- VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;
- IX. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- X. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;
- XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
  - a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
  - b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
  - c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
  - d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

**Parágrafo único.** As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de supervisão com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo;
- e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

#### **Cláusula quarta**

São deveres do bolsista Pibid de supervisão:

I. informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no Pibid;

II. controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do subprojeto;

III. atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;

IV. elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação;

V. participar de seminários regionais do Pibid, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto à distância;

VI. manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas;

VII. elaborar e enviar ao coordenador de área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

VIII. manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;

XI. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;

X. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do Pibid, disponível no site do programa;

XI. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

#### **Cláusula quinta**

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Salvador, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Coordenação Institucional

Arquivo para digitação de dados no site

[www.pibid.ufba.br/editais](http://www.pibid.ufba.br/editais)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

**EDITAL PIBID-UFBA Nº 10/2016 — SELEÇÃO DE SUPERVISORES DE TEATRO**

**ANEXO IV - FICHA DE INCLUSÃO DE BOLSISTA**

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENCIAL - DEB**  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA – PIBID

FORMULÁRIO PARA INCLUSÃO DE BOLSISTA – ANO 2016

IFES: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

NOME:

/ /

CPF:

TELEFONE:

DATA DE NASCIMENTO:

E-MAIL:

DATA DE INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO: (mês/ano)

NÍVEL DA BOLSA: ( ) GRADUAÇÃO  
( ) SUPERVISÃO  
( ) COORDENAÇÃO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO DO BRASIL (\*)

Nº do BANCO: 001

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE: (não pode ser conta conjunta ou conta poupança, incluir dígitos)

SUBPROJETO (Área):

ESCOLA (para supervisor):

DATA DE INCLUSÃO NO PROGRAMA PIBID:

NOME DO BOLSISTA SUBSTITUÍDO:

Salvador, de de 2016.

---

(Coordenador da área)

(\*) Instituímos o **Banco do Brasil** como banco oficial para o pagamento dos bolsistas PIBID-UFBA. Para os que ainda não tem conta neste banco, ela poderá ser aberta com **Pedido de Abertura de Conta** emitido pela coordenação institucional, caso o banco assim o exija.

(1) O **formulário de inclusão ORIGINAL**, preenchido pelo beneficiário e assinado pelo coordenador de área, deve ser entregue pelo próprio beneficiário na Secretaria do PIBID, na PROGRAD, EM ATÉ 48H APÓS A SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO FEITA PELO SISBID.

(2) Anexar ao formulário uma cópia de comprovante dos dados bancários (**cópia de extrato**) e cópia de comprovante de situação cadastral do **CPF**, disponível em:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>

(3) Anexar o **Termo de Compromisso ORIGINAL, PREENCHIDO E ASSINADO**, com atenção aos modelos diferenciados para Bolsista de Iniciação à Docência, Supervisor ou Coordenador, disponíveis em: [www.pibid.ufba.br](http://www.pibid.ufba.br)

(4) Preencher todos os campos do formulário, preservando as informações originais.

Observação: Cópia do Cartão de Banco não é válido como comprovante de dados bancários.

**A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO NO PRAZO IMPEDIRÁ A IMPLANTAÇÃO DA BOLSA E IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DA MESMA**